



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 046/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Paim Filho/RS, crédito adicional especial, no valor de R\$ 44.298,70 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos), para fazer face às despesas com a **Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, cuja classificação orçamentária será detalhada em decreto de abertura.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas com tais recursos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito especial aberto por esta Lei, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos das aplicações realizadas com os recursos transferidos pela União, assegurando a destinação exclusiva à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 5 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V. Ex.^a Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, com vistas à abertura de crédito adicional especial destinado à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, é uma política pública permanente de fomento, que tem como finalidade apoiar trabalhadores da cultura, entidades, grupos e iniciativas culturais em todo o território nacional, por meio da transferência regular e descentralizada de recursos da União para estados, Distrito Federal e municípios. É baseada na parceria entre os entes federativos e a sociedade civil, respeitando a diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no Art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a União descentralizará ao município de Paim Filho o valor de R\$ 44.298,70, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Cumprе ressaltar que os rendimentos das aplicações financeiras realizadas com tais recursos comporão o crédito ora autorizado, nos termos do excesso de arrecadação, garantindo-se sua destinação exclusiva às ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos proveniente das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como pelos rendimentos das aplicações financeiras realizadas com tais recursos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
26 DE SETEMBRO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**